



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 35/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E RO-
ÇADA MECÂNICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

PARA O LOTE 05, A PARTICIPAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 16 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

PREGOEIRO: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência - Anexo 1 e no Projeto Básico – Anexo 1.1, nos termos deste edital e demais anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

PARA O LOTE 05, A PARTICIPAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 1.1 – Projeto Básico.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600(5)**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 carac-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2018
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2018 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço global dos produtos por lote, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor **GLOBAL POR LOTE** dos produtos que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, equipamentos e materiais e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos relativos aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBALPOR LOTE** dos Serviços, começando pela proposta de menor preço global por lote e terminando com a proposta com maior preço global por lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Para o Lote 05, de ampla participação (valor de contratação acima de R\$ 80.000,00), antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada as propostas vencedoras, serão examinadas a documentação de habilitação.

7.17 – **Habilitada(s) a(s) Empresa(s) e declarada(s) vencedora(s) do Certame, serão atualizados os valores unitários de cada item que compõem cada Lote do objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global por lote, quando então lhes serão adjudicados os itens a seu favor.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - -- **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas no item 6 do Projeto Básico, Anexo 1.1 deste Edital, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos serviços serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e o Projeto Básico (Anexo 1.1), sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento/execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a ordem de serviço/nota de empenho expedida pela Administração.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO, através do Fiscal da Ata de Registro de Preços registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá seguir todas as orientações e diretrizes previstas no Projeto Básico (Anexo I.I).

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que atestada pela Fiscalização, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

| CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO URBANO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--|--|
| ITEM | LOCAL | Área m ² por item | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M ² R\$ | Valor Corte Área Item M ² R\$ | Valor Total (16cortes)M ² R\$ |
| | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 me- ses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 1 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Nossa Senhora Aparecida | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Centro de Referencia Assistência Social – CRAS | 370,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 5920,00 | 0,40 | 148,00 | 2.368,00 |
| 2 | Escola M. Maria Evanira Silvério | 726,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 11616,00 | 0,40 | 290,40 | 4.646,40 |
| 3 | Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida | 695,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 11120,00 | 0,40 | 278,00 | 4.448,00 |
| 4 | Centro de Educação Infantil Recanto Feliz | 210,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 3360,00 | 0,40 | 84,00 | 1.344,00 |
| 5 | Jardim do Centro Comunitário Nossa Sra. Aparecida | 605,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 9680,00 | 0,40 | 242,00 | 3.872,00 |
| 6 | Casa Lar | 408,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 6528,00 | 0,40 | 163,20 | 2.611,20 |
| Bairro São Cristóvão | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Escola M. Coronel Santiago Dantas | 752,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 12032,00 | 0,40 | 300,80 | 4.812,80 |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Agência do Trabalhador | 120,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1920,00 | 0,40 | 48,00 | 768,00 |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| Metragem total lote 1 | | 3886,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 62176,00 | | | |
|--|--|---------|---|---|----|---------|---|---|----|----------|-----------|--------|-----------|
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 62176,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | 24.870,40 | | |
| LOTE 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Frei Vito | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Centro de Educação Infantil Primeiros Passos | 482,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 7712,00 | 0,40 | 192,80 | 3.084,80 |
| 10 | Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa | 2084,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 33344,00 | 0,40 | 833,60 | 13.337,60 |
| 11 | Escola Municipal de Excelência | 1200,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 19200,00 | 0,40 | 480,00 | 7.680,00 |
| Metragem total lote 2 | | 3766,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 60256,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 60256,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | 24.102,40 | | |
| LOTE 3 | | | | | | | | | | | | | |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Escola M. Tasso Azevedo da Silveira | 1738,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 27808,00 | 0,40 | 695,20 | 11.123,20 |
| Bairro São Genaro | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Academia Municipal de Saúde | 1170,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 18720,00 | 0,40 | 468,00 | 7.488,00 |
| Bairro Verdi | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | CEOCA – Sec. Assistência Social | 262,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 4192,00 | 0,40 | 104,80 | 1.676,80 |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------|---|---|----|---------|---|---|----|-----------|------|----------|-----------|
| Metragem total lote 3 | | 3170,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 50720,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 50720,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | 20.288,00 | | | |
| LOTE 4 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Cristo Rei | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Centro de Educação Infantil Cristo Rei | 1177,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 18832,00 | 0,40 | 470,80 | 7.532,80 |
| 16 | Escola M. Presidente Tancredo Neves | 257,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 4112,00 | 0,40 | 102,80 | 1.644,80 |
| Metragem total lote 4 | | 1434,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 22944,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 22944,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | 9.177,60 | | | |
| LOTE 5 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro São José | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | Centro de Eventos | 12592,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 201472,00 | 0,40 | 5.036,80 | 80.588,80 |
| Metragem total lote 5 | | 12592,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 201472,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 201472,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | 80.588,80 | | | |
| LOTE 6 | | | | | | | | | | | | | |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Centro Esportivo Dionisto Debona | 2117,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 19053,00 | 0,40 | 846,80 | 7.621,20 |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----------------|--|---|---|---------|---|---|-----------------|---------|------------------|--------|----------|--|
| 19 | Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho | 600,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 5400,00 | 0,40 | 240,00 | 2.160,00 | |
| 20 | Centro de Educação Infantil Criança Esperança | 435,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3915,00 | 0,40 | 174,00 | 1.566,00 | |
| 21 | Sec. Agricultura | 175,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 1575,00 | 0,40 | 70,00 | 630,00 | |
| 22 | Centro de Transferência de Embriões - antiga E-MATER | 66,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 594,00 | 0,45 | 29,70 | 267,30 | |
| Metragem total lote 6 | | 3393,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | 30537,00 | | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 30537,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | 12.244,50 | | | |

CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO RURAL

| ITEM | LOCAL | Distância Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho) | Área m² | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M² R\$ | Valor Corte Área Item M² R\$ | Valor Total (16cortes)M² R\$ |
|----------------------------------|------------------------------------|---|---------|-----------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| | | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 meses) | | | | | | | |
| | | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 7 | | | | | | | | | | | | | | |
| Comunidade de Santa Inês | | sentido 1 | | | | | | | | | | | | |
| 23 | Unidade Básica de Saúde Santa Inês | 16 Km | 450,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 7200,00 | 0,50 | 225,00 | 3.600,00 |
| Comunidade de Mato Branco | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------|----------------|--|---|----|---------|---|---|----|-----------------|------------------|----------|-----------|------------------|
| 24 | Unidade Básica de Saúde Coasul | 29 Km | 80,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1280,00 | 0,50 | 40,00 | 640,00 | |
| 25 | Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja | 33 Km | 150,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2400,00 | 0,50 | 75,00 | 1.200,00 | |
| Comunidade de Volta do Luciano | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26 | Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano | 35,7 Km | 238,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 3808,00 | 0,50 | 119,00 | 1.904,00 | |
| Comunidade de Santa Maria | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | Unidade Básica de Saúde Santa Maria | 35,7 Km | 67,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1072,00 | 0,50 | 33,50 | 536,00 | |
| Metragem total lote 7 | | | 985,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 15760,00 | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 15760,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | 7.880,00 | | | |
| LOTE 8 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Comunidade do Bugre | | Sentido 2 | | | | | | | | | | | | | |
| 28 | Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde | 15 Km | 3385,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 54160,00 | 0,50 | 1.692,50 | 27.080,00 | |
| Comunidade de Invernadinha | | | | | | | | | | | | | | | |
| 29 | Unidade Básica de Saúde Invernadinha | 18 Km | 150,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2400,00 | 0,50 | 75,00 | 1.200,00 | |
| Metragem total lote 8 | | | 3535,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 56560,00 | | | | 28.280,00 |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 56560,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | 28.280,00 | | | |
| LOTE 9 | | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|---------|--------|---|---|----|---------|---|---|---------|---------|----------|-------|----------|
| 35 | Unidade Básica de Saúde Gramado | 27,5 km | 159,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2544,00 | 0,50 | 79,50 | 1.272,00 |
| Quantidade M ² etapa de serviço realizado | | | 584,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | 9344,00 | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 9344,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | 4.672,00 | | |

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

| ITEM | LOCAL | Área m ² | PERIODO | | | PERIODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M ² R\$ | Valor Corte Área Item M ² R\$ | Valor Total (16cortes) M ² R\$ |
|----------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|--------------------|--------------------|--------------------------------|--|---|
| | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 meses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 12 | | | | | | | | | | | | | |
| 36 | Lote PT 6, Quadra 1, Matricula 25.941 | 270,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2430,00 | 0,50 | 135,00 | 1.215,00 |
| 37 | Lote 6, Quadra 2, Matricula 26.104, | 300,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2700,00 | 0,50 | 150,00 | 1.350,00 |
| 38 | Lote 7, Quadra 3, Matricula 26.125 | 404,97 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3644,73 | 0,50 | 202,49 | 1.822,37 |
| 39 | Lote 11, Quadra 1, Matricula 26.257 | 604,77 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 5442,93 | 0,50 | 302,39 | 2.721,47 |
| 40 | Lote 3, Quadra 12, Matricula 26.936 | 449,10 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 4041,90 | 0,50 | 224,55 | 2.020,95 |
| 41 | Lote 2, Quadra 3, Matricula 27.307 | 325,53 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2929,77 | 0,50 | 162,77 | 1.464,89 |
| 42 | Lote 5, Quadra 15, Matricula 17.886 | 450,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 4050,00 | 0,50 | 225,00 | 2.025,00 |
| 43 | Lote 26-D, Quadra 2, Matricula 25.735 | 220,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 1980,00 | 0,50 | 110,00 | 990,00 |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------|--|---|---|---------|---|---|----------|---------|-----------|--------|----------|
| 44 | Lote 26-F, Quadra 2, Matricula 25.737 | 252,94 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2276,46 | 0,50 | 126,47 | 1.138,23 |
| 45 | Lote 26-I, Quadra 2, Matricula 25.740 | 260,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2340,00 | 0,50 | 130,00 | 1.170,00 |
| 46 | Lote 9, Quadra 2, Matricula 27.779 | 331,92 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2987,28 | 0,50 | 165,96 | 1.493,64 |
| 47 | Lote 10, Quadra 2, Matricula 27.780 | 332,72 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2994,48 | 0,50 | 166,36 | 1.497,24 |
| 48 | Lote 11, Quadra 2, Matricula 27.781 | 345,65 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3110,85 | 0,50 | 172,83 | 1.555,43 |
| Quantidade M² etapa de serviço realizado | | 4547,60 | Quantidade M² para 12 Meses - 5 etapas | | | | | | 40928,40 | | | | |
| Valor total cortes para 12 meses - 9 etapas 40928,40 m² R\$ | | | | | | | | | | | 20.464,20 | | |

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

| ITEM | LOCAL | Área m² | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Me-tros | Valor Corte M² R\$ | Valor Corte por Área M² R\$ | Valor Total M² R\$ |
|---------|-------|---------|------------------------------|-------|-------|-----------------------------|-------|-------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| | | | Primavera - Verão (6 me-ses) | | | Outono - Inverno (6 me-ses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 13 | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|---|--|--|--|--|--|--|----------|------|---|-----------|
| 39 | Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 | 44500,00 | | | | | | | | 44500,00 | 0,60 | O Valor pago será a soma: valor do M ² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria | 26.700,00 |
| Quantidade M ² etapa de serviço realizado | | 44500,00 | Quantidade M ² para 12 Meses | | | | | | | 44500,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 meses - 44500,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | 26.700,00 | |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES R\$ 298.899,90



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1.1

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Corte de Grama:

- 2.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.2 Executar a retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto.

2.2 Roçada Mecânica:

- 2.2.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.2.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.2.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto.

3. LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

- 3.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José – serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados;
- 3.1.2 Lote PT 6, Matrícula 25.941, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, na Travessa Ângelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 270,00 metros quadrados;
- 3.1.3 Lote 6, Matrícula 26.104, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálías, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
- 3.1.4 Lote 7, Matrícula 26.125, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.1.5 Lote 11, Matrícula 26.257, localizado na Quadra 1, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 604,77 metros quadrados;
 - 3.1.6 Lote 3, Matrícula 26.936, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
 - 3.1.7 Lote 2, Matrícula 27.307, localizado na Quadra 3, Loteamento Jardins II, na Rua Eu-zébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,53 metros quadrados;
 - 3.1.8 Lote 5, Matrícula 17.886, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
 - 3.1.9 Lote 26-D, Matrícula 25.735, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 220,00 metros quadrados;
 - 3.1.10 Lote 26-F, Matrícula 25.737, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;
 - 3.1.11 Lote 26-I, Matrícula 25.740, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
 - 3.1.12 Lote 9, Matrícula 27.779, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 331,92 metros quadrados;
 - 3.1.13 Lote 10, Matrícula 27.780, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 332,72 metros quadrados;
 - 3.1.14 Lote 11, Matrícula 27.781, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 345,65 metros quadrados;
 - 3.1.15 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados **nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art 4º e na Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. nº 47, 271 e 272** – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 44.500,00 metros quadrados.
- 3.2 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**
- 3.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
 - 3.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
 - 3.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
 - 3.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 753,00 metros quadrados;
 - 3.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
 - 3.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
 - 3.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;
 - 3.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- 3.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 210,00 metros quadrados;
- 3.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
- 3.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esquina com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 482,00;
- 3.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.177,00 metros quadrados;
- 3.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
- 3.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
- 3.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
- 3.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.
- 3.3 **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**
- 3.3.1 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Tranqüilo De March, Bairro São Genaro, anexo ao Parque do Lago – serviço: corte de grama, área aproximada 1.170,00 metros quadrados;
- 3.3.2 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;
- 3.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
- 3.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 3.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 3.3.6 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
- 3.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 3.3.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
- 3.3.9 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
- 3.3.10 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
- 3.3.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.
- 3.4 **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**
- 3.4.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI** e o Programa **Pro Jovem**, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, área aproximada 262,00 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS, Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama, área aproximada 370,00 metros quadrados;
 - 3.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.
 - 3.5 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)**
 - 3.5.1 Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, S/N, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 175,00 metros quadrados;
 - 3.5.2 Centro de Transferência de Embriões (antiga EMATER), localizada na Rua 14 de Novembro ao lado da Secretaria de Agricultura – serviço: corte de grama, área aproximada 66,00 metros quadrados.
 - 3.6 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)**
 - 3.6.1 Agência do Trabalhador, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 120,00 metros quadrados.
4. **LOTES – PLANO / ROTEIRO PARA EXECUÇÃO (modelo de roteiro que poderá ser seguido)**
- 4.1 **Serviço Corte de Grama**
 - 4.1.1 Zona Urbana – ANEXO I
 - 4.1.2 Zona Rural – ANEXO II
 - 4.2 **Serviço de Roçada Mecânica**
 - 4.2.1 Zona Urbana – ANEXO III
 - 4.2.2 Zona Urbana – ANEXO IV
5. **TOTAIS PARA EXECUÇÃO**
- Totais aproximados a serem executados no período de 12 (doze) meses conforme quantitativo:
- 5.1 Corte de grama perímetros urbano e Rural: 589.033,00 m² (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e três metros quadrados) totais divididos em 16 (dezesseis) etapas, conforme quantitativos lotes, Anexos I e II;
 - 5.2 Roçada Mecânica terrenos de propriedade Municipal: 40.928,40 m² (quarenta mil, novecentos e vinte e oito metros e 40 centímetros quadrados) totais divididos em 09 (nove) etapas, conforme quantitativos lote, Anexo III;
 - 5.3 Roçada Mecânica terrenos de propriedade privada: 44.500,00 m² totais, (quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), não sendo dividido por etapas, conforme quantitativos lote, Anexo IV, deverá ser executado conforme metragem de ordem de serviço solicitada pela Secretaria responsável, enfatizando que a empresa contratada terá 24 horas para a realização do serviço, a partir da entrega da ordem para a execução do serviço.
6. **EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA**
- 6.1 **Execução e pagamento do serviço:**
 - 6.1.1 O serviço de corte de grama deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitem 4.1.1 (anexo I) e 4.1.2 (anexo II), deste projeto, observando-se com atenção o subitem 4.1.2 (anexo II – cotação do preço em função da distância). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;

- 6.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.2.1 (anexo III) e 4.2.2 (anexo IV), deste projeto, **observando-se que o subitem 4.2.2 anexo IV – independe de localização e a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço** (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272, mais informações sobre essas leis na justificativa item 5 deste projeto). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, podendo o pedido ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, formalizado através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;
- 6.1.4 As Notas de compra do serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

6.2 Equipamentos de Trabalho, de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

- 6.2.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados aos processos de corte / roçagem e limpeza dos gramados e terrenos;
- 6.2.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de corte e limpeza, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), **bem como todos os equipamentos de segurança (EPI'S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT;**
- 6.2.3 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA/CONTRATADAS** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- 6.2.3 **Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.**

7. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na rural, não conta com recursos humanos suficientes no quadro de funcionários efetivos, necessários para à execução dos serviços com maestria pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Resolve, portanto pela contratação de empresa/empresas para prestação e continuação dos serviços.

Assim, o presente projeto básico tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa / empresas a ser contratada por meio de licitação para a execução, a fim de dar melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários dos próprios públicos em todo o município, como também ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc., também possibilitar melhor visualização para eliminação dos focos de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mosquitos da dengue e zica.

Ainda tendo como embasamento o Código de Posturas do Município, pretende contratar serviço de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, que necessitem do serviço, desde que se enquadrem nos termos da **Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art. 4º**, onde dispõe que os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteirços à sua propriedade, e que concomitantemente forem aplicadas as penalidades dos termos da **Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. 47**, onde dispõe que o imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, **Art. 271**, onde dispõe, que a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano”, **Art. 272**, onde dispõe que os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, serão realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

O cálculo da metragem solicitada, basear-se-á, no número de lotes/terrenos sem edificação constantes na área urbana do Município, 178 (cento e setenta e oito) no total, relatório anexo, contar-se-á a área mínima permitida 250,00 m², conforme a Lei de Zoneamento 3568/2016, Anexo II – Tabela de Zoneamento, perfazendo desta forma 44.500,00 m² totais.

Esclarecendo-se aqui que nem todas as propriedades serão notificadas e limpas, pois há proprietários que mantem suas áreas adequadas ao Código de Posturas do Município e acredita-se que alguns proprietários ao serem notificados realizarão a limpeza, mas, muitas destas propriedades poderão ser notificadas mais de uma vez, podendo serem limpas mais de uma vez.

8. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza das áreas, tanto urbana quanto da rural no município, como já mencionado, para dar melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários dos próprios públicos em todo o município.

9. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 298.899,90 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e em função dos parâmetros especificados.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 14/2018

| LOTE | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | TOTAL R\$ |
|------|-----------|----------------|---|-----------|
| 01 | 62.176,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro São Cristóvão e Bairro Centro, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 02 | 60.256,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro Frei Vito, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 03 | 50.720,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro Centro, Bairro São Genaro e Bairro Verdi, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 04 | 22.944,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro Cristo Rei, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 05 | 201.472,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro São José – Centro de Eventos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 06 | 30.537,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Bairro Centro, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 07 | 15.760,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Comunidade de Santa Inês, Comunidade de Mato Branco, Volta do Luciano e Comunidade de Santa Maria, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 08 | 56.560,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Comunidade do Bugre e Comunidade de Invernadinha, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 09 | 13.888,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Comunidade de Linha Aparecida e Comunidade de Estrela Gaúcha, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 10 | 65.376,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

| | | | | |
|----|----------|----------------|---|--|
| | | | Comunidade de São Luiz, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 11 | 9.344,0 | M ² | Serviços de corte de grama a serem executados nos Locais: Comunidade de São Francisco e Comunidade do Gramado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| 12 | 40.928,4 | M ² | Roçada mecânica no Perímetro Urbano – Terrenos Públicos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico | |
| 13 | 44.500,0 | M ² | Roçada mecânica no Perímetro Urbano – Terrenos Privados enquadrados no Código de Posturas e Código Tributário, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico. | |
| | | | TOTAL – R\$ | |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, equipamentos e materiais e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início da Execução: 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Execução: Perímetro urbano e área rural de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 14/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 14/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|---------------------------------------|----------------------------|--|
| 1° | Padastro/Madastra | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 14/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela execução do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados no Termo de Referência e no Projeto Básico. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade da Administração, e será formalizada através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos espaços (terrenos/localidade) determinados na Ordem de Serviço e conforme cronograma ou necessidade da Administração Municipal, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência e no Projeto Básico, (anexos a esta ARP), sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. O Recebimento dos Serviços e a conferência das condições de execução serão feitos pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que atestada pela fiscalização, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas – 1064/F504, 1067/F504, 1066/F504, 1061/F103, 1062/F102, 1063/F303, 1065/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação de serviços, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O FISCAL e GESTOR da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 780.414.069-04, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 14/2018e** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 da ARP nº **/2018

| CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO URBANO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--|--|
| ITEM | LOCAL | Área m ² por item | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M ² R\$ | Valor Corte Área Item M ² R\$ | Valor Total (16cortes)M ² R\$ |
| | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 me- ses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 1 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Nossa Senhora Aparecida | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Centro de Referencia Assistência Social – CRAS | 370,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 5920,00 | | | |
| 2 | Escola M. Maria Evanira Silvério | 726,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 11616,00 | | | |
| 3 | Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida | 695,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 11120,00 | | | |
| 4 | Centro de Educação Infantil Recanto Feliz | 210,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 3360,00 | | | |
| 5 | Jardim do Centro Comunitário Nossa Sra. Aparecida | 605,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 9680,00 | | | |
| 6 | Casa Lar | 408,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 6528,00 | | | |
| Bairro São Cristóvão | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Escola M. Coronel Santiago Dantas | 752,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 12032,00 | | | |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Agência do Trabalhador | 120,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1920,00 | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| Metragem total lote 1 | | 3886,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 62176,00 | | | |
|--|--|---------|---|---|----|---------|---|---|----|----------|--|--|--|
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 62176,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Frei Vito | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Centro de Educação Infantil Primeiros Passos | 482,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 7712,00 | | | |
| 10 | Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa | 2084,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 33344,00 | | | |
| 11 | Escola Municipal de Excelência | 1200,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 19200,00 | | | |
| Metragem total lote 2 | | 3766,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 60256,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 60256,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 3 | | | | | | | | | | | | | |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Escola M. Tasso Azevedo da Silveira | 1738,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 27808,00 | | | |
| Bairro São Genaro | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Academia Municipal de Saúde | 1170,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 18720,00 | | | |
| Bairro Verdi | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | CEOCA – Sec. Assistência Social | 262,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 4192,00 | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------|---|---|----|---------|---|---|----|-----------|--|--|--|
| Metragem total lote 3 | | 3170,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 50720,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 50720,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 4 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro Cristo Rei | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Centro de Educação Infantil Cristo Rei | 1177,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 18832,00 | | | |
| 16 | Escola M. Presidente Tancredo Neves | 257,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 4112,00 | | | |
| Metragem total lote 4 | | 1434,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 22944,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 22944,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 5 | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro São José | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | Centro de Eventos | 12592,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 201472,00 | | | |
| Metragem total lote 5 | | 12592,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 201472,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 201472,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 6 | | | | | | | | | | | | | |
| Centro | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Centro Esportivo Dionisto Debona | 2117,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 19053,00 | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----------------|--|---|---|---------|---|---|---|-----------------|--|--|--|--|
| 19 | Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho | 600,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 5400,00 | | | | |
| 20 | Centro de Educação Infantil Criança Esperança | 435,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3915,00 | | | | |
| 21 | Sec. Agricultura | 175,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 1575,00 | | | | |
| 22 | Centro de Transferência de Embriões - antiga E-MATER | 66,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 594,00 | | | | |
| Metragem total lote 6 | | 3393,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 30537,00 | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 30537,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | | |

CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO RURAL

| ITEM | LOCAL | Distância Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho) | Área m² | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M² R\$ | Valor Corte Área Item M² R\$ | Valor Total (16cortes)M² R\$ |
|----------------------------------|------------------------------------|---|---------|-----------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| | | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 meses) | | | | | | | |
| | | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 7 | | | | | | | | | | | | | | |
| Comunidade de Santa Inês | | sentido 1 | | | | | | | | | | | | |
| 23 | Unidade Básica de Saúde Santa Inês | 16 Km | 450,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 7200,00 | | | |
| Comunidade de Mato Branco | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------|----------------|--|---|----|---------|---|---|----|-----------------|--|--|--|--|
| 24 | Unidade Básica de Saúde Coasul | 29 Km | 80,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1280,00 | | | | |
| 25 | Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja | 33 Km | 150,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2400,00 | | | | |
| Comunidade de Volta do Luciano | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26 | Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano | 35,7 Km | 238,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 3808,00 | | | | |
| Comunidade de Santa Maria | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | Unidade Básica de Saúde Santa Maria | 35,7 Km | 67,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 1072,00 | | | | |
| Metragem total lote 7 | | | 985,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 15760,00 | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 15760,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 8 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Comunidade do Bugre | | Sentido 2 | | | | | | | | | | | | | |
| 28 | Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde | 15 Km | 3385,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 54160,00 | | | | |
| Comunidade de Invernadinha | | | | | | | | | | | | | | | |
| 29 | Unidade Básica de Saúde Invernadinha | 18 Km | 150,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2400,00 | | | | |
| Metragem total lote 8 | | | 3535,00 | Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 56560,00 | | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 56560,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE 9 | | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|---------|--------|---|---|----|---------|---|---|----|---------|--|--|--|
| 35 | Unidade Básica de Saúde Gramado | 27,5 km | 159,00 | 15 dias | 1 | 12 | 45 dias | 1 | 4 | 16 | 2544,00 | | | |
| Quantidade M ² etapa de serviço realizado | | | 584,00 | Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas | | | | | | | 9344,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 9344,00 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | | |

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

| ITEM | LOCAL | Área m ² | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Metros | Valor Corte M ² R\$ | Valor Corte Área Item M ² R\$ | Valor Total (16cortes) M ² R\$ |
|----------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|--------------------|--------------------|--------------------------------|--|---|
| | | | Primavera - Verão (6 meses) | | | Outono - Inverno (6 meses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 12 | | | | | | | | | | | | | |
| 36 | Lote PT 6, Quadra 1, Matricula 25.941 | 270,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2430,00 | | | |
| 37 | Lote 6, Quadra 2, Matricula 26.104, | 300,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2700,00 | | | |
| 38 | Lote 7, Quadra 3, Matricula 26.125 | 404,97 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3644,73 | | | |
| 39 | Lote 11, Quadra 1, Matricula 26.257 | 604,77 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 5442,93 | | | |
| 40 | Lote 3, Quadra 12, Matricula 26.936 | 449,10 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 4041,90 | | | |
| 41 | Lote 2, Quadra 3, Matricula 27.307 | 325,53 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2929,77 | | | |
| 42 | Lote 5, Quadra 15, Matricula 17.886 | 450,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 4050,00 | | | |
| 43 | Lote 26-D, Quadra 2, Matricula 25.735 | 220,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 1980,00 | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------|--|---|---|---------|---|---|----------|---------|--|--|--|
| 44 | Lote 26-F, Quadra 2, Matricula 25.737 | 252,94 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2276,46 | | | |
| 45 | Lote 26-I, Quadra 2, Matricula 25.740 | 260,00 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2340,00 | | | |
| 46 | Lote 9, Quadra 2, Matricula 27.779 | 331,92 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2987,28 | | | |
| 47 | Lote 10, Quadra 2, Matricula 27.780 | 332,72 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 2994,48 | | | |
| 48 | Lote 11, Quadra 2, Matricula 27.781 | 345,65 | 30 dias | 1 | 6 | 60 dias | 1 | 3 | 9 | 3110,85 | | | |
| Quantidade M² etapa de serviço realizado | | 4547,60 | Quantidade M² para 12 Meses - 5 etapas | | | | | | 40928,40 | | | | |
| Valor total cortes para 12 meses - 9 etapas 40928,40 m² R\$ | | | | | | | | | | | | | |

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

| ITEM | LOCAL | Área m² | PERÍODO | | | PERÍODO | | | Quant Total Cortes | Quant Total Me-tros | Valor Corte M² R\$ | Valor Corte por Área M² R\$ | Valor Total M² R\$ |
|----------------|-------|---------|------------------------------|-------|-------|-----------------------------|-------|-------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| | | | Primavera - Verão (6 me-ses) | | | Outono - Inverno (6 me-ses) | | | | | | | |
| | | | Periodo | Corte | Quant | Periodo | Corte | Quant | | | | | |
| LOTE 13 | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|---|--|--|--|--|--|--|----------|--|---|--|
| 39 | Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 | 44500,00 | | | | | | | | 44500,00 | | O Valor pago será a soma: valor do M ² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria | |
| Quantidade M ² etapa de serviço realizado | | 44500,00 | Quantidade M ² para 12 Meses | | | | | | | 44500,00 | | | |
| Valor total cortes para 12 meses - 44500,00 m ² R\$ | | | | | | | | | | | | | |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1 DA ARP Nº **/2018

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Corte de Grama:

- 2.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.2 Executar a retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.1.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto.

2.2 Roçada Mecânica:

- 2.2.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.2.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto;
- 2.2.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste projeto.

3. LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

- 3.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José – serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados;
- 3.1.2 Lote PT 6, Matrícula 25.941, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, na Travessa Ângelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 270,00 metros quadrados;
- 3.1.3 Lote 6, Matrícula 26.104, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálías, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
- 3.1.4 Lote 7, Matrícula 26.125, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- 3.1.5 Lote 11, Matrícula 26.257, localizado na Quadra 1, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 604,77 metros quadrados;
- 3.1.6 Lote 3, Matrícula 26.936, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
- 3.1.7 Lote 2, Matrícula 27.307, localizado na Quadra 3, Loteamento Jardins II, na Rua Eu-zébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,53 metros quadrados;
- 3.1.8 Lote 5, Matrícula 17.886, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 3.1.9 Lote 26-D, Matrícula 25.735, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 220,00 metros quadrados;
- 3.1.10 Lote 26-F, Matrícula 25.737, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;
- 3.1.11 Lote 26-I, Matrícula 25.740, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
- 3.1.12 Lote 9, Matrícula 27.779, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 331,92 metros quadrados;
- 3.1.13 Lote 10, Matrícula 27.780, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 332,72 metros quadrados;
- 3.1.14 Lote 11, Matrícula 27.781, localizado na Quadra 2, Loteamento Venazzi, na Rua Albino Orestes Dalmut, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 345,65 metros quadrados;
- 3.1.15 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados **nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art 4º e na Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. nº 47, 271 e 272** – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 44.500,00 metros quadrados.
- 3.2 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**
- 3.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
- 3.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
- 3.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
- 3.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 753,00 metros quadrados;
- 3.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
- 3.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
- 3.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;
- 3.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- 3.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 210,00 metros quadrados;
- 3.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
- 3.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esquina com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 482,00;
- 3.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.177,00 metros quadrados;
- 3.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
- 3.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
- 3.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
- 3.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.
- 3.3 **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**
- 3.3.1 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Tranqüilo De March, Bairro São Genaro, anexo ao Parque do Lago – serviço: corte de grama, área aproximada 1.170,00 metros quadrados;
- 3.3.2 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;
- 3.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
- 3.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 3.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 3.3.6 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
- 3.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 3.3.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
- 3.3.9 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
- 3.3.10 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
- 3.3.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.
- 3.4 **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**
- 3.4.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI** e o Programa **Pro Jovem**, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, área aproximada 262,00 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS, Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama, área aproximada 370,00 metros quadrados;
- 3.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.
- 3.5 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)**
- 3.5.1 Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, S/N, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 175,00 metros quadrados;
- 3.5.2 Centro de Transferência de Embriões (antiga EMATER), localizada na Rua 14 de Novembro ao lado da Secretaria de Agricultura – serviço: corte de grama, área aproximada 66,00 metros quadrados.
- 3.6 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)**
- 3.6.1 Agência do Trabalhador, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 120,00 metros quadrados.
4. **LOTES – PLANO / ROTEIRO PARA EXECUÇÃO (modelo de roteiro que poderá ser seguido)**
- 4.1 **Serviço Corte de Grama**
- 4.1.1 Zona Urbana – ANEXO I
- 4.1.2 Zona Rural – ANEXO II
- 4.2 **Serviço de Roçada Mecânica**
- 4.2.1 Zona Urbana – ANEXO III
- 4.2.2 Zona Urbana – ANEXO IV
5. **TOTAIS PARA EXECUÇÃO**
- Totais aproximados a serem executados no período de 12 (doze) meses conforme quantitativo:
- 5.1 Corte de grama perímetros urbano e Rural: 589.033,00 m² (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e três metros quadrados) totais divididos em 16 (dezesseis) etapas, conforme quantitativos lotes, Anexos I e II;
- 5.2 Roçada Mecânica terrenos de propriedade Municipal: 40.928,40 m² (quarenta mil, novecentos e vinte e oito metros e 40 centímetros quadrados) totais divididos em 09 (nove) etapas, conforme quantitativos lote, Anexo III;
- 5.3 Roçada Mecânica terrenos de propriedade privada: 44.500,00 m² totais, (quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), não sendo dividido por etapas, conforme quantitativos lote, Anexo IV, deverá ser executado conforme metragem de ordem de serviço solicitada pela Secretaria responsável, enfatizando que a empresa contratada terá 24 horas para a realização do serviço, a partir da entrega da ordem para a execução do serviço.
6. **EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA**
- 6.1 **Execução e pagamento do serviço:**
- 6.1.1 O serviço de corte de grama deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.1.1 (anexo I) e 4.1.2 (anexo II), deste projeto, observando-se com atenção o subitem 4.1.2 (anexo II – cotação do preço em função da distância). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;

- 6.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.2.1 (anexo III) e 4.2.2 (anexo IV), deste projeto, **observando-se que o subitem 4.2.2 anexo IV – independe de localização e a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço** (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272, mais informações sobre essas leis na justificativa item 5 deste projeto). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, podendo o pedido ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, formalizado através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;
- 6.1.4 As Notas de compra do serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

6.2 Equipamentos de Trabalho, de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

- 6.2.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados aos processos de corte / roçagem e limpeza dos gramados e terrenos;
- 6.2.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de corte e limpeza, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), **bem como todos os equipamentos de segurança (EPI'S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT;**
- 6.2.3 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA/CONTRATADAS** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- 6.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

7. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na rural, não conta com recursos humanos suficientes no quadro de funcionários efetivos, necessários para à execução dos serviços com maestria pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Resolve, portanto pela contratação de empresa/empresas para prestação e continuação dos serviços.

Assim, o presente projeto básico tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa / empresas a ser contratada por meio de licitação para a execução, a fim de dar melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários dos próprios públicos em todo o município, como também ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc., também possibilitar melhor visualização para eliminação dos focos de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mosquitos da dengue e zica.

Ainda tendo como embasamento o Código de Posturas do Município, pretende contratar serviço de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, que necessitem do serviço, desde que se enquadrem nos termos da **Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art. 4º**, onde dispõe que os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteirços à sua propriedade, e que concomitantemente forem aplicadas as penalidades dos termos da **Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. 47**, onde dispõe que o imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, **Art. 271**, onde dispõe, que a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano”, **Art. 272**, onde dispõe que os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, serão realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

O cálculo da metragem solicitada, basear-se-á, no número de lotes/terrenos sem edificação constantes na área urbana do Município, 178 (cento e setenta e oito) no total, relatório anexo, contar-se-á a área mínima permitida 250,00 m², conforme a Lei de Zoneamento 3568/2016, Anexo II – Tabela de Zoneamento, perfazendo desta forma 44.500,00 m² totais.

Esclarecendo-se aqui que nem todas as propriedades serão notificadas e limpas, pois há proprietários que mantem suas áreas adequadas ao Código de Posturas do Município e acredita-se que alguns proprietários ao serem notificados realizarão a limpeza, mas, muitas destas propriedades poderão ser notificadas mais de uma vez, podendo serem limpas mais de uma vez.

8. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza das áreas, tanto urbana quanto da rural no município, como já mencionado, para dar melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários dos próprios públicos em todo o município.

9. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 298.899,90 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e em função dos parâmetros especificados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: